



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 01/2021

Pregão Presencial nº 01/2021

A **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, com sede na Avenida Dom Pedro II, 385, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Clayton Aparecido dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 49.561.746-5 SSP/SP e inscrito no nº CPF/MF 357.985.358-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa C. M. Pingo Ar-Condicionado, inscrita no CNPJ sob nº 18.730.007/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 857 – Bloco B – Rio Claro/SP, CEP 13505-151, representada neste ato por seu empresário, Clayton Menezes Pingo, portador da cédula de identidade RG nº 33.124.052-X – SSP/SP e do CPF nº 265.735.248-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2021 e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente apostilamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Contrato Administrativo nº 03/2021 tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, de acordo com as especificações do termo de referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 01/2021, conforme proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Conforme o § 8º, do artigo 65, da Lei 8666/93, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2021 o registro da variação de valor contratual para fazer face à repactuação prevista na Cláusula Segunda, item 2.5 e subitem 2.53 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O Reajuste tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na nas disposições do § 8º, do artigo 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total do contrato, após o reajuste, é de R\$ 10.458,99 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), considerando a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de 5,53% (cinco, vírgula três por cento) em 12 meses.

4.2 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de 06 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

h



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação – 2079 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não foi exigida a garantia de execução no contrato original.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste termo de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Estância Turística de Salto, 13 de maio de 2025.

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**
Contratante



CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

C. M. PINGO AR-CONDICIONADO
Contratada

Documento assinado digitalmente
 **CLAYTON MENEZES PINGO**
Data: 13/05/2025 10:22:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLAYTON MENEZES PINGO
Empresário



ENIO PADOVANI JUNIOR
Coordenador do Departamento de Administração
Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: 

Nome: 